




## Política de Gestão de Risco

Identificação, Mensuração e Gerenciamento


Área de Gestão de Risco

Versão 2020.1

Entrada em vigor: 02/03/2020


	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

Elaboração: Iguana Consultoria	Versão: 2020.1 Atualizada:27/02/2020	Responsável pela Política: Erik Yuki
Aprovação: Diretoria Set Investimentos	Data Aprovação: 28/02/2020	Entrada em Vigor: 02/03/2020

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020


## Índice

1.	Documentos Vinculados a Esta Política.....	4
2.	Sumário Executivo .....	5
3.	Introdução .....	6
4.	Definição dos Riscos Potenciais dos Veículos de Investimento .....	7
4.1.	<i>Risco de Mercado (Interno e Externo)</i> .....	7
4.2.	<i>Risco de Crédito</i> .....	9
4.3.	<i>Risco de Liquidez</i> .....	10
4.4.	<i>Risco de Concentração</i> .....	10
4.5.	<i>Risco Operacional</i> .....	11
4.6.	<i>Risco de Assimetria de Informação</i> .....	11
5.	Processo de Gerenciamento de Riscos .....	13
5.1.	<i>Governança</i> .....	13
5.1.1.	<i>Organograma (CAART, art. 40, I, a)</i> .....	13
5.1.2.	<i>Autonomia (CAART, art. 40, I, b)</i> .....	13
5.1.3.	<i>Fóruns de Avaliação e Monitoramento dos Riscos (CAART, art. 40, I, c, d e “e”)</i> .....	14
5.1.4.	<i>Fluxo de informações (CAART, art. 40, I, f e g)</i> .....	14
5.2.	<i>Limites de Exposição aos Riscos (CAART, art. 40, II)</i> .....	15
5.2.1.	<i>Processo de Definição dos Limites</i> .....	15
5.3.	<i>Plano de Ação para Casos de Desenquadramento (CAART, art. 40, III)</i> .....	16
5.4.	<i>Metodologia dos Riscos</i> .....	17
5.4.1.	<i>Métricas, Estrutura e Áreas que as Definem (CAART, art. 44, IV, a)</i> .....	17
5.4.2.	<i>Testes de Aderência (CAART, art. 44, IV, b)</i> .....	19
5.4.3.	<i>Revisão das metodologias (CAART, art. 44, IV, c)</i> .....	19
5.5.	<i>Monitoramento dos Riscos (CAART, art. 40, V)</i> .....	19
5.5.1.	<i>Relatórios de Monitoramento de Riscos</i> .....	19
5.5.2.	<i>Relatórios de Limites de Riscos Excedidos</i> .....	19
5.5.3.	<i>Contratação de Terceiros</i> .....	20
6.	Documentação e Transparência .....	20
7.	Revisão desta Política .....	20
	ANEXO I – Limites Máximos de Riscos Relevantes.....	21
	ANEXO II – Controle de Versão.....	22

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

## 1. Documentos Vinculados a Esta Política

<b>Documentos</b>	<b>Finalidade</b>
<b>Manual de Gestão de Risco de Liquidez</b>	Definir metodologia de gestão de risco de liquidez para o cumprimento às normas.
<b>Política de Crédito</b>	Fornecer as diretrizes para a análise, aquisição/concessão e monitoramento do risco de crédito dos fundos sob gestão da Set.
<b>Matriz de Risco</b>	Documentação da identificação dos riscos relevantes e dos controles de cada fundo ou família de fundos.
<b>Manual de Compliance</b>	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

## 2. Sumário Executivo

### Objetivos desta Política:

- Definir uma política de gestão de risco *consistente e passível de verificação*<sup>1</sup> que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes<sup>2</sup> adequada para a política de investimento e estratégia do fundo sob gestão e da estratégia da **Set Investimentos**;
- Descrever os procedimentos necessários à identificação e ao acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito, **que sejam relevantes para as carteiras de valores mobiliários** (IN 558, art. 23, § 1º, I);
- Definir as técnicas, os instrumentos e a estrutura utilizados para a implementação dos procedimentos referidos no item acima (IN 558, art. 23, § 1º, II);
- Estabelecer os critérios de adoção de limites de exposição a risco do fundo de investimento (IN 558, art. 23, § 1º, III);
- Apresentar o organograma dos cargos das pessoas envolvidas na gestão de riscos e respectivas atribuições e prerrogativas (IN 558, art. 23, § 1º, IV);
- Estabelecer a frequência e quais pessoas, além do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários do gestor de recursos, devem receber relatório da exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão (IN 558, art. 23, § 1º, V); e
- Definir a frequência com que a política deve ser revista e avaliada de forma a cumprir os objetivos almejados do fundo (IN 558, art. 23, § 1º, VI).

### Produtos:


- Fundo de Investimento em Ações;
- Fundo de Investimento Multimercado.

### Público Alvo:

Investidores em geral.

<sup>1</sup> IN 558, art. 23, §1º

<sup>2</sup> IN 558, art. 23

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

### 3. Introdução

Risco é a exposição a um evento, cujo resultado é incerto. A distinção entre incerteza e risco foi dada pelo trabalho de Frank Knight, "Risk, Uncertainty and Profit" (1921), o qual definiu risco para os casos cujas quantidades são susceptíveis de mensuração, e incerteza para os tipos não-quantificáveis. Portanto, para os casos de incerteza, pode ser associada uma probabilidade, mas não um valor aos resultados, enquanto que para risco, pode ser associado um valor e uma probabilidade a ocorrência de cada um dos resultados.

Há inúmeras definições de gerenciamento de risco, entre elas a da Universidade de Surrey:


"Gerenciamento dos Riscos é um processo que garante que:

- Os objetivos têm mais probabilidades de serem alcançados;
- Situações causadoras de danos não irão ocorrer, ou terão menor probabilidade de ocorrer;
- Situações benéficas serão alcançadas ou terão maior probabilidade de serem alcançadas.

Não é um processo de evitar os riscos. O objetivo do Gerenciamento dos Riscos não é eliminar os riscos, mas gerenciar os riscos envolvidos em todas as atividades, para maximizar as oportunidades e minimizar os efeitos adversos. Mais especificamente, o gerenciamento dos riscos é um processo formal (de negócios) usado para identificar os riscos, estimar o impacto potencial desses eventos e fornecer um método para tratar esses impactos, para reduzir as ameaças até um nível aceitável ou para alcançar as oportunidades.

Em sua forma básica, o processo de Gerenciamento dos Riscos envolve:

- A identificação dos riscos;
- A medição e avaliação desses riscos, a partir de uma perspectiva da exposição atual;
- A determinação de um nível alvo (ou desejado) de exposição (apetite ao risco);
- Um plano de gerenciamento (envolvendo controles, ações e revisões) para evoluir do estado atual para o estado alvo."

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

## 4. Definição dos Riscos Potenciais dos Veículos de Investimento

A carteira de um fundo de investimento é formada por ativos expostos a diferentes eventos. Esses eventos, daqui por diante denominados de fatores de risco, requerem a correta identificação para atribuição de um valor.


Os fatores de risco podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- Risco de mercado (interno e externo);
- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de concentração;
- Risco operacional; e
- Risco de assimetria de informação.

### 4.1. Risco de Mercado (Interno e Externo)

Risco de Mercado consiste na variação do preço de um ativo em função das flutuações de variáveis macroeconômicas e microeconômicas e de percepção de risco. Essas variáveis podem ser divididas nos seguintes fatores de risco:

Fator de risco	Descrição
Taxa de Juros	<p>Surge de oscilações observadas nas taxas de juros.</p> <p>As taxas de juros locais são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CDI/Selic</li> <li>- TJLP/TLP</li> <li>- Cupom cambial</li> </ul>

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

As principais taxas de juros externas são: LIBOR e Fed Funds.

**Inflação**

Risco em função de oscilações nos preços dos bens e serviços monitorados pelos índices de preço.

Os principais índices de preços locais são o IGP-M e IPCA.

**Câmbio**

Risco em função de oscilações observadas no mercado cambial à vista (spot).

**Commodities**

Risco devido à flutuação dos preços das commodities.

**Bolsa**

Risco devido a oscilações na bolsa.

As bolsas a serem observadas são:

- B3
- NASDAQ e NYSE
- LSE, CAC e DAX
- SSE e ASX

**Indicadores**


**macroeconômicos**

Risco de indicadores macroeconômicos virem desalinhados as expectativas de mercado.

Países cujos indicadores podem ser acompanhados:

- Brasil
- Estados Unidos
- Europa
- China



	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020


**Aversão ao risco**

Risco devido à mudança no humor do mercado.

#### ***4.2. Risco de Crédito***

Consiste no risco de os emissores de títulos e valores mobiliários não honrarem suas obrigações financeiras ou terem a percepção que sua condição financeira será abalada. Podemos dividir o risco de crédito em cinco:

<b>Fator de risco</b>	<b>Descrição</b>
<b>Default</b>	<p>Risco de o emissor ou contraparte não honrar o pagamento do principal e/ou dos juros de uma dívida ou honrar uma liquidação de um instrumento financeiro derivativos.</p> <p>A possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar avais, fianças, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações de natureza semelhante</p>
<b>Rebaixamento da nota de crédito</b>	Risco do rebaixamento da nota por agências de rating.
<b>“Covenants”</b>	Risco de o emissor piorar indicadores financeiros pactuados em contratos.
<b>Fungibilidade</b>	Risco dos recebíveis ao transitarem pela conta do devedor, antes de sua transferência ao patrimônio do fundo ou carteira administrada, poderem sofrer algum tipo de redução ou de constrição judicial.
<b>Contraparte</b>	O risco de contraparte se refere à capacidade da contraparte no cumprimento de suas obrigações determinadas em contrato. Esse risco é muito associado a operações de derivativos, onde uma

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

das partes pode não honrar suas obrigações na liquidação da operação.

### ***4.3. Risco de Liquidez***


Um mercado líquido caracteriza-se por favorecer as negociações com o mínimo impacto nos preços. O risco de liquidez, portanto, caracteriza-se por um mercado onde o volume de negócios de um participante afeta o preço do ativo. Neste caso, o ativo não pode ter sua posição liquidada ou a liquidação se dá por meio da alteração substancial do preço do mesmo.

O risco de liquidez assume duas formas distintas, porém intimamente relacionadas:

<b>Fator de risco</b>	<b>Descrição</b>
<b>De Mercado ou de produto</b>	Surge quando uma transação não pode ser conduzida aos preços vigentes de mercado devido ao fato de o tamanho da posição ser muito elevado em relação aos volumes normalmente transacionados. Varia de acordo com os tipos de ativos, os mercados em que são negociados e ao longo do tempo em função das condições de mercado.
<b>De <i>funding</i> ou de fluxo de caixa</b>	Está relacionado com o surgimento de dificuldades para cumprir com as obrigações contratadas nas datas previstas. Estas dificuldades podem levar a liquidações antecipadas e desordenadas de ativos aumentando a exposição ao risco de liquidez de mercado.

### ***4.4. Risco de Concentração***

O risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros apresentam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

a representar uma nova fonte de perda potencial. Tal risco relaciona-se com riscos de outra natureza:

- Risco de Concentração de Crédito
- Risco de Concentração de Mercado
- Risco de Concentração de Liquidez

Existem 2 (dois) tipos fundamentais de Risco de Concentração de Crédito:

- Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (“*single name concentration risk*” ou “grandes riscos”); e
- Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em descumprimento resulta de fatores subjacentes comuns, como por exemplo, o setor econômico e a região geográfica.


#### ***4.5. Risco Operacional***

O Risco Operacional trata da possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos e controles internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

#### ***4.6. Risco de Assimetria de Informação***

Na teoria tradicional de competição perfeita, empresas e consumidores são definidores de preços, tendo informação completa sobre a qualidade do bem e o preço do mercado. Entretanto, tais pressupostos podem levar a resultados incorretos.

Um dos maiores riscos a ser enfrentado ao adquirir ativos diz respeito à assimetria de informações entre o investidor e o emissor do ativo. Para que o investidor atue de forma eficiente, este necessita de informações detalhadas do emissor sobre as atividades econômico-financeiras e operacionais dos emissores. As melhores fontes de obtenção dessas informações são os próprios emissores, pois eles são os detentores das informações consideradas relevantes. A busca de informação é um processo oneroso para o investidor e, na maior parte dos casos, não é do interesse dos emissores.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

Aos emissores é interessante ocultar as informações a seu respeito por diversos fatores (e.g., concorrentes podem se beneficiar dessas informações). Por esta razão, cada empresa tenta guardar o máximo possível as informações que dizem respeito a sua i) estrutura de custos; ii) pesquisa e desenvolvimento; iii) capacidade financeira; e iv) demais aspectos que possam influenciar as estratégias de suas concorrentes, de seus investidores ou de seus reguladores.

Informação assimétrica ocorre quando dois ou mais agentes econômicos estabelecem entre si uma transação econômica com uma das partes envolvidas detendo informações qualitativa e/ou quantitativamente superiores aos da outra parte. Essa assimetria gera falhas de mercado. Essas falhas impactam todos os ativos financeiros e, conseqüentemente, o processo de tomada de decisão de investimento e desinvestimento.

Existem 3 (três) classes de informação assimétrica: a seleção adversa, o risco moral e sinalização. Para efeitos de política de risco, serão levadas em conta as duas primeiras.


### **Seleção Adversa**

Seleção adversa é um fenômeno de informação assimétrica que ocorre quando os compradores "selecionam" de maneira incorreta determinados bens e serviços no mercado (ex-ante da transação).

### **Risco Moral**

O conceito de risco moral (em inglês, *moral hazard*) se refere à possibilidade de que um agente econômico mude seu comportamento de acordo com os diferentes contextos nos quais ocorrem uma transação econômica (ex-post da transação).

O agente (emissor) pode ter um incentivo ou tendência de agir inapropriadamente do ponto de vista do principal (investidor), se os interesses do agente e do principal não estiverem alinhados. O agente normalmente tem mais informações sobre suas ações ou intenções do que o principal, porque o principal normalmente não pode monitorar perfeitamente o agente.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

## 5. Processo de Gerenciamento de Riscos

### 5.1. Governança

#### 5.1.1. Organograma (CAART, art. 40, I, a)

O diretor responsável pela área de Riscos é o sr. Erik Yassuo Yuki, o qual conta com mais uma pessoa na sua equipe para identificar, mensurar e monitorar os seguintes riscos:


Riscos Tecnológicos	Segurança da rede e dos dados (vide Política de Segurança da Informação)
Demais riscos	Exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, de concentração, de contraparte e operacionais <b>que sejam relevantes para as carteiras de valores mobiliários.</b>

Além da área de Riscos, o sr. Erik Y. Yuki tem sob sua responsabilidade as áreas de Compliance, Controles Internos e PLDFT. É responsabilidade deste diretor verificar o cumprimento desta Política (IN 558, art. 23, § 2º, I).

#### 5.1.2. Autonomia (CAART, art. 40, I, b)

A área de risco da **Set Investimentos** é independente da área de gestão e possui autonomia para definição dos controles, análise e monitoramento dos riscos, possuindo autonomia para vetar operações que não estejam de acordo com as políticas da **Set Investimentos** (Vide Manual de Compliance para verificar como a **Set Investimentos** garante a autonomia e independência da área de risco).

O cumprimento desta política e dos limites estabelecidos para o fundo sob gestão é de responsabilidade de todos os Colaboradores, principalmente pela área de gestão. No processo de seleção, alocação e desinvestimento de ativos (vide Política de Seleção e Alocação), devem ser observados os procedimentos, limites e controles aqui especificados. O Diretor responsável pela gestão de carteiras é o responsável pelo cumprimento desta Política e dos limites estabelecidos.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

### ***5.1.3. Fóruns de Avaliação e Monitoramento dos Riscos (CAART, art. 40, I, c, d e “e”)***

O processo de tomada de decisão e aprovação dos assuntos relacionados à gestão de risco é feita por meio do seguinte comitê:

- **Comitê de Investimentos**


<b>Objetivos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reavaliar a Matriz de Controle de Risco e definir os limites por classe de ativos para os riscos relevantes.</li> <li>• A partir do cenário macroeconômico e da análise das empresas, definir alocação e verificar os limites de riscos do fundo.</li> </ul>
<b>Composição Mínima</b>	Áreas de Gestão e Risco
<b>Autonomia e Alçada</b>	Definição dos limites e alocação das carteiras dentro dos limites dos regulamentos
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Convocação extraordinária</b>	Em caso de ruptura de cenário econômico ou de situações não contempladas nas Políticas e Manuais da <b>Set Investimentos</b> .

Todos os comitês são formalizados via ata, as quais são arquivadas por 5 anos.

### ***5.1.4. Fluxo de informações (CAART, art. 40, I, f e g)***

A área de risco é responsável pela elaboração dos relatórios e por encaminhá-los semanalmente a área de gestão e a toda diretoria.

No caso de descumprimento de algum limite, a área de gestão deverá justificar o descumprimento tanto para a área de risco quanto para as áreas de Compliance e Controles Internos, sendo esta responsável por controlar o seu reenquadramento no tempo previsto em lei para cada um dos fundos (vide item 5.5.2).

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

## ***5.2. Limites de Exposição aos Riscos (CAART, art. 40, II)***

O Comitê de Investimentos é responsável pela análise do fundo e definição quanto a:

- Relevância dos riscos (IN 558, art. 23, § 1º, I);
- Métricas e parâmetros destas utilizados para o controle dos riscos relevantes, consistentes e compatíveis com a política de investimento do fundo (CAART, art. 40, IV); e
- Métricas de risco absoluto ou de risco relativo ao parâmetro de referência do fundo.

A definição dos pontos acima é documentada na Matriz de Controle de Riscos do fundo e revisada, pelo menos, anualmente, onde são realizados testes de aderência às metodologias, quando aplicáveis (CAART, art. 40, IV).


Quando aplicável, os limites de exposição de riscos atribuídos às carteiras devem ser compatíveis a escala de risco definida na Lâmina de Informações Essenciais (CAART, art. 40, § 1º). Para os fundos destinados exclusivamente a investidores profissionais, não há Lâmina de Informações Essenciais (IN 555, art. 42). Todos os fundos geridos pela **Set Investimentos** possuem limites de exposição a risco definidos em seus regulamentos (IN 558, art. 23, §1º, III) e detalhados na Matriz de Controle de Riscos de cada fundo.

As metodologias e ferramentas utilizadas para o acompanhamento dos riscos devem ser consistentes e compatíveis com os Documentos dos Veículos de Investimento (CAART, art. 40, § 2º).

Quanto ao acompanhamento da exposição aos riscos, vide item Monitoramento dos Riscos.

### ***5.2.1. Processo de Definição dos Limites***

<b>Processo</b>	Reunião dos Comitês de Investimentos
<b>Áreas Envolvidas</b>	Membros dos Comitês
<b>Nível Alçada</b>	Somente Comitês podem definir ou alterar os limites


	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

### 5.3. Plano de Ação para Casos de Desenquadramento (CAART, art. 40, III)

Os desenquadramentos podem ser passivos ou ativos e o plano de ação depende de sua origem. O desenquadramento passivo decorre de fatores exógenos e alheios à vontade do gestor, causando alterações imprevisíveis na carteira do fundo.

Tipo de Desenquadramento	Plano de Ação
Passivo	<p>Havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento das carteiras dos Veículos de Investimento, a <b>Set Investimentos</b> deve diligenciar pelo reenquadramento, respeitando o melhor interesse dos investidores (CAART, art. 34, §2º).</p> <p>A área de gestão tem até 15 dias consecutivos (IN 555, art. 105) ou prazo definido pela SRF (Secretaria da Receita Federal) para não haver alteração do tratamento tributário conferido ao fundo, dos dois o menor, para reenquadrar o fundo dentro dos limites de risco e de seu regulamento.</p>
Ativo	<p>A <b>Set Investimentos</b> deve observar a adequação dos ativos financeiros à carteira dos fundos previamente à realização das operações, levando em consideração as estratégias de investimento dos Veículos de Investimento, seus limites de risco e as regras previstas nos Documentos dos Veículos de Investimento e na Regulação vigente (CAART, art. 34, §1º).</p> <p>Com isso, na identificação de desenquadramento ativo, deve-se verificar a falha no processo e nos controles de forma a não haver mais esse tipo de situação.</p>



	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

## 5.4. Metodologia dos Riscos

### 5.4.1. Métricas, Estrutura e Áreas que as Definem (CAART, art. 44, IV, a)

A mensuração do risco financeiro pode ser definida como a tentativa de se medir o grau de incerteza na obtenção do retorno esperado em uma determinada aplicação financeira ou investimento realizado.

As ferramentas de mensuração dos riscos dependem da relevância dos riscos e da estratégia de seleção e alocação da carteira de investimentos. Baseado nesses fatores, os controles de riscos que podem ser utilizadas são adequados para redução do impacto dos riscos e para o atingimento da rentabilidade almejada das cotas<sup>3</sup>:

Quanto a estrutura e as áreas envolvidas, vide itens 5.1 e 5.2

- **Riscos de Liquidez**

Vide Manual de Gestão de Risco de Liquidez.

- **Risco de Crédito**

Vide Política de Crédito.

- **Risco de Concentração**


Vide regulamento dos fundos sob gestão.

- **Risco de Assimetria de Informação**

Entende-se por análise fundamentalista o método de avaliação de uma empresa na tentativa de medir seu valor intrínseco, examinando fatores econômicos, financeiros e outros fatores qualitativos e quantitativos relacionados.

---

<sup>3</sup>Vide Matriz de Controle de Riscos para verificar as métricas utilizadas e compatíveis com os riscos relevantes do fundo.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

- **Risco Operacional**

Vide item 7 do Manual de Compliance.

- **Risco Operacional de Ativos no Exterior**

Tendo em vista que alguns fundos da **Set investimentos** podem atuar no exterior, a área de Compliance deve verificar se os ativos financeiros no exterior atendem, ao menos, uma das seguintes condições (IN 555, art. 98, §2º):

I – ser registrados em sistema de registro, objeto de escrituração de ativos, objeto de custódia ou objeto de depósito central, em todos os casos, por instituições devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida; ou

II – ter sua existência diligentemente verificada pelo administrador ou pelo custodiante do fundo, conforme definido em regulamento, e desde que tais ativos sejam escriturados ou custodiados, em ambos os casos, por entidade devidamente autorizada para o exercício da atividade por autoridade de países signatários do Tratado de Assunção ou em outras jurisdições, desde que, neste último caso, seja supervisionada por autoridade local reconhecida.

Com relação aos derivativos no exterior, a Set Investimentos não negocia e não pretende negociar. Caso ela mude de política de investimento, tais operações devem observar, ao menos, uma das condições da IN 555, art. 98, §2º.

Os fundos sob gestão da **Set Investimentos** não aplicam em fundos de investimento ou veículos no exterior.


- **Controle de Alavancagem, Margem e Garantias em Bolsa**

O limite de alavancagem é feito em regulamento, sendo proibido ter alavancagem que ocasione patrimônio líquido negativo do fundo.

O seu controle é intradiário, previamente ao envio da ordem as corretoras, e feito conjuntamente com o controle de margem e garantia.

É de responsabilidade da Área de Gestão:

- Controlar os ativos que foram depositados em garantia nas bolsas;

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

- Selecionar os ativos a serem depositados nas bolsas, utilizando como critério os ativos mais líquidos, seguindo o critério de liquidez das bolsas;
- Controlar as chamadas de margem; e
- Verificar se o montante de uma possível chamada de margem está de acordo com a liquidez da carteira.

#### ***5.4.2. Testes de Aderência (CAART, art. 44, IV, b)***

Para os riscos relevantes, desde que viável e que racionalmente façam sentido, são feitos testes de aderência das métricas de risco. Nestas situações, a área de risco utiliza de metodologias estatísticas e/ou econométricas.

A reavaliação dos testes de aderência deve ser refeita, pelo menos, a cada 12 meses.

#### ***5.4.3. Revisão das metodologias (CAART, art. 44, IV, c)***

Toda a metodologia e métricas, inclusive análise de cenário, são revistas, pelo menos, anualmente.


### **5.5. Monitoramento dos Riscos (CAART, art. 40, V)**

#### ***5.5.1. Relatórios de Monitoramento de Riscos***

A área de risco é responsável pela elaboração dos relatórios de riscos, os quais são elaborados no menor entre semanal e pelo nível de exposição ao risco, conforme avaliado pelo comitê de investimentos de forma a suportar as decisões dos comitês de investimentos e o dia a dia da área de gestão.

#### ***5.5.2. Relatórios de Limites de Riscos Excedidos***

A área de Compliance da **Set Investimentos** elabora mensalmente relatório de monitoramento indicando os Veículos de Investimento que tiveram seus limites de risco excedidos (CAART, art. 37, §2º, II).

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

---

---

### ***5.5.3. Contratação de Terceiros***


A **Set Investimentos** não contrata terceiros para a execução de suas rotinas, procedimentos e controles de risco.

## **6. Documentação e Transparência**

A **Set Investimentos** deve manter em seu site na internet política de risco atualizada, informando a data de vigência do documento bem como a data da última revisão (CAART, art. 37, §2º, IV).

## **7. Revisão desta Política**

Esta Política é revisada e avaliada anualmente no Comitê de Investimentos.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

## ANEXO I – Limites Máximos de Riscos Relevantes

O monitoramento dos riscos relevantes (i) leva em conta as informações econômico financeira das empresas, as operações dos fundos de investimento, os ambientes em que estas operações são transacionadas, os regulamentos dos fundos de investimento e a legislação em vigor; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento das empresas e da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os fundos, mas não há como garantir a precisão desses cenários; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas.


As simulações e estimativas utilizadas no monitoramento dependem de fontes externas de informação, motivo pelo qual o gestor isenta-se de responsabilidade se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

Mudanças abruptas nas condições das empresas e do mercado e descontinuidades geradas por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e/ou a suas operações, podem eventualmente, causar perdas aos cotistas que podem não estar previstas nos controles de risco.

Além disso, as metodologias de controle de riscos utilizadas podem ser baseadas em medidas estatísticas e em cenários passados (projetados de forma qualitativa ou ainda por métodos quantitativos) e, portanto, não garantem precisão ou infalibilidade na estimativa de perdas pelo fundo de investimento.

Os limites expressos nos regulamentos ou em outros documentos disponibilizados ao cliente não constarão deste anexo. Este documento é revisto periodicamente. Caso não identifique o limite definido para seu fundo de investimento neste documento ou no regulamento do fundo, entre em contato conosco.

Fundo	Medida	Lim (%)	Referência	Observação
Set FIA	Ações de empresas estatais		PL	Proibido
Set Capital FIA	Ações de empresas estatais		PL	Proibido
Set FIA	Alavancagem	0%	PL	
Set Capital FIA	Alavancagem	0%	PL	

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 02/03/2020

## ANEXO II – Controle de Versão

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
2.1	04/02/2019	Iguana Consultoria	Elaboração	
	05/02/2019	Diretoria Set	Aprovação	
2020.1	27/02/2020	Iguana Consultoria	Atualização	Mudança de layout
	28/02/2020	Diretoria Set	Aprovação	Entrada em Vigor: 02/03/2020